

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 5/2017.

Suprima-se o paragrafo único do artigo 91 do Projeto de Lei 5/2017.

Unaí, 9 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PHS

Justificativa:

A presente emenda justifica-se devido ao paragrafo único ser inconstitucional.

Art. 91. Os órgãos da administração direta do Município deverão funcionar em regime de mútua colaboração

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão, na composição da estrutura básica interna e no organograma institucional da Prefeitura.

Unaí, 9 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PHS